



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em Sessão Extraordinária Administrativa o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz, n.º 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo justificado, e Laerte Neves de Souza, por motivo de férias. O Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, compareceu mesmo estando de férias. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Anne Helena Fischer Inojosa declarou aberta a sessão e submeteu ao Colegiado a Ata da 15ª Sessão Ordinária Administrativa, de dezesseis de outubro do corrente ano, que foi aprovada sem ressalvas. Em continuação a Exmª Srª Desembargadora Presidente comunicou ao Plenário a inclusão em pauta do processo – **PROAD N. 5768/2019, relativo aos pedidos dos magistrdos André Antonio Galindo Sobral, Bianca Tenório Calaça, Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, Flávio Luiz Da Costa, Francisco Tavares Noronha Neto, Henry Cavalcanti De Souza Macedo e Pedro Inácio Da Silva**, de conversão de férias em pecúnia e após sua relatoria, o Excelentíssimo Senhor Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Presidente da AMATRA XIX, pediu o uso da palavra e manifestou-se pelo deferimento dos pedidos dos colegas de conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário, por entender que as normas editadas pelo CNJ têm supremacia, há norma vigente, e quanto ao ofício encaminhado ao Tribunal pelo CSJT, de suspensão do exame da mencionada conversão até regulamentação da matéria, a AMATRA XIX apresentou a mesma sugestão que foi acatada pela ANAMATRA, de que o magistrado seja compelido agora a usufruir apenas 20 dias de férias, vez que com essa medida não terá qualquer problema orçamentário e, em caso contrário, sendo obrigado a gozar os 30 dias seria o indeferimento do pleito e não suspensão. Ato contínuo, após debates, a Corte RESOLVEU, preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa, e em continuidade, por unanimidade, suspender a apreciação dos pedidos de conversão em pecúnia de férias de magistrados não usufruídas por necessidade do serviço para aguardar a regulamentação da matéria pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Prosseguindo, pediram para se ausentar, por motivo justificado, os Exmºs. Srs. Desembargador João Leite de Arruda Alencar e o Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, com o que a Exmª Srª Desembargadora Presidente concordou, e a seguir passou-se a análise das matérias: **1 – PROAD N. 5443/2019. Interessado: MARIA DA SOLEDADE PACIFICO DANTAS**, Analista Judiciário,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal. **Assunto:** Abono de Permanência. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido da Servidora MARIA DA SOLEDADE PACIFICO DANTAS, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, de abono de permanência, com efeitos a contar de 4.10.2019, dia imediatamente posterior à data em que a servidora implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c o Acórdão n. 1.482/2012, do Tribunal de Contas da União, nos termos do Parecer TRT19/SJA N.232/2019, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 14 de outubro de 2019. **2 – PROAD N. 4335/2019. Interessada: JAQUELINE COSTA BERESFORD**, Técnico Judiciário, Área Administrativa. **Assunto:** Concessão de Aposentadoria por Invalidez. **Decisão:** por unanimidade, conceder à Servidora JAQUELINE COSTA BERESFORD, Técnica Judiciária, Área Administrativa, aposentadoria por invalidez permanente atestada pela Junta Médica Oficial, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 (com a redação conferida pela EC n. 41/2003), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sendo a ela assegurados o cálculo dos proventos tendo por base a remuneração do seu cargo efetivo (art. 6º-A da EC n. 70/2012) e a paridade (art. 7º da EC n. 41/2003), nos termos do Parecer Técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas (doc. 31) e do Parecer TRT19/SAJ N. 182/2019, da Secretaria Jurídico-Administrativa (doc. 34). **3 – PROAD N. 3704/2019. Interessada: FERNANDA SOARES BASTOS**, servidora deste Tribunal. **Assunto:** Pedido de exclusão do Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento - AQT e de 1/3 das férias e horas extraordinárias da base de cálculo da contribuição para o plano de seguridade social do servidor público- CPSS, bem assim como a restituição das parcelas retroativas, nos termos de decisão do STF e do TST. **Decisão:** por unanimidade, deferir parcialmente o pleito da Servidora FERNANDA SOARES BASTOS, com base na decisão do STF, em sede de repercussão geral, nos autos do RE n. 593.068/SC, para determinar a devolução de valores retidos a título de contribuição previdenciária sobre o Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento não alcançados pela prescrição quinquenal, contada a partir da data do protocolo do requerimento, nos termos do Parecer TRT19/SJA N. 184/2019, da Secretaria Jurídico-Administrativa, datado de 20/8/2019. **4 – PROAD N. 726/2019. Assunto:** Minuta da Lista de Antiguidade dos Magistrados em 31.12.2018. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, homologar a Lista de Antiguidade dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Juízes Titulares de Vara e Juízes do Trabalho Substitutos da Décima Nona Região, apurada em 31.12.2018, conforme Representação TRT 19ª N.º 1/2018/SMA, da Seção de Magistrados, datada de 12 de fevereiro de 2019. Lavre-se o respectivo Ato. **5 – PROAD N. 5242/2019. Interessada: THAIS COSTA GONDIM**, Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Maceió/AL. **Assunto:** Adiamento das férias relativas ao 1º/2019 de 15.11 a 14.12.2019 para gozo de 15.6 a 14.7.2020. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da Excelentíssima Senhora THAIS COSTA GONDIM, Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, de adiamento das férias relativas ao 1º/2019 de 15.11 a 14.12.2019 para gozo de 15.6 a 14.7.2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 14/10/2019. **6 – PROAD N. 5667/2019. Interessado: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, Desembargador Vice-Presidente e Corregedor deste Regional. **Assunto:** Interrupção das férias relativas ao 1º/2019, no dia 24.10.2019, para participar da sessão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

juízo da 2ª Turma deste Egrégio Tribunal Pleno e, de 29 a 31.10.2019, para participar da 8ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR, indicando o período de 8 a 11.9.2020 para fruição do saldo remanescente de 4(quatro) dias relativos à interrupção em tela, e pedido de agendamento do saldo de 4(quatro) dias referentes à etapa 2º/2018, para fruição de 14 a 17.9.2020. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa, e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, Vice-Presidente e Corregedor deste Regional, de interrupção das férias relativas ao 1º/2019, no dia 24.10.2019, para participar da sessão de julgamento da 2ª Turma desta Corte e, de 29 a 31.10.2019, para participar da 8ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR, indicando o período de 8 a 11.9.2020 para fruição do saldo remanescente de 4(quatro) dias relativos à interrupção em tela, e agendamento do saldo de 4(quatro) dias referentes à etapa 2º/2018, para fruição de 14 a 17.9.2020, conforme informações da Seção de Magistrados, ambas datadas de 22/10/2019. **OBSERVAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, compareceu mesmo estando de férias, contudo não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. **PROCESSO FÍSICO: 1 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PP – 0010194-16.2017.5.19.0000. RELATOR: DESEMBARGADOR CORREGEDOR. SEM REVISOR, ART. 61 DO REG. INTERNO. REQUERENTE: PIMENTEL LOPES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. ADV. REQUERENTE: FELIPE DE PADUA CUNHA DE CARVALHO. REQUERIDO: DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO EGRÉGIO TRT DA 19ª REGIÃO. Decisão:** por unanimidade, referendar o Despacho lançado à f. 75, o qual declarou o cancelamento dos efeitos da Resolução Administrativa nº 125, de 23 de agosto de 2017, conforme previsão disposta no art. 11 daquela norma. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO Nº 177, de 23 de Outubro de 2019. Cancela os efeitos da Resolução Administrativa nº 125, de 23 de agosto de 2017. O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 16ª (décima sexta) sessão administrativa extraordinária, realizada no dia vinte e três de outubro do ano de dois mil e dezenove, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo justificado, e Laerte Neves de Souza, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução Administrativa nº 125, de 23 de agosto de 2017, que prevê o imediato cancelamento dos seus efeitos, caso haja o descumprimento de qualquer dos seus dispositivos; CONSIDERANDO o descumprimento daquele dispositivo normativo, por parte da PIMENTEL LOPES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; CONSIDERANDO o despacho proferido à f. 75 do Pedido de Providências nº 0010194-16.2017.5.19.0000, pela Excelentíssima Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, na condição de Corregedora Regional; R E S O L V E: Art. 1º Fica referendado o despacho lançado à f. 75 do Pedido de Providências nº 0010194-16.2017.5.19.0000, o qual declarou o cancelamento dos efeitos da Resolução Administrativa nº 125, de 23 de agosto de 2017, conforme previsão disposta no art. 11 daquela norma. Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Sala das Sessões, 23 de outubro de 2019. **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. Não havendo mais processos nem assuntos a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às dez horas e quarenta e quatro minutos. E, para constar, lavrei a presente ata que será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente _____ Anne Helena Fischer Inojosa.